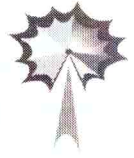




**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**  
**Departamento Municipal de Previdência dos Servidores**  
**Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA**



**Conselho de Administração**

**ATA 25/2019**

1  
2  
3 Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze  
4 minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e  
5 sete, décimo quarto andar, teve início a seiscentésima sétima sessão ordinária do  
6 Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam  
7 presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola Correa,  
8 Adroaldo Rossetto Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Edmilson Todeschini, Fernanda  
9 Antunes Zini, Flávia Pereira da Silva, Irineu Pedro Foschiera, Jeferson Miola, Jonas  
10 Tarcisio Reis, Júlio César dos Passos, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues  
11 de Souza, Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva Vargas, Ricardo Goulart  
12 Nunes, Silvia Rejane Mielniczuk de Moura e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na  
13 ausência dos titulares, assumiram a titularidade os suplentes, Antônio Renato Marrone,  
14 Daniela Silveira Machado e Marco Aurélio Zanetti Stradolini. Participaram da reunião  
15 como ouvintes os conselheiros Adolto Rohr, Cárin Cecília da Rosa Carvalho, Mônica  
16 Urroz Sanchotene, Rogério dos Santos Colpes e Valter Morigi. Aberta a sessão com  
17 vinte conselheiros presentes. A sessão foi conduzida pelo Presidente Edmilson  
18 Todeschini, contando com a presença da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza.  
19 EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 24 (de 25/06/2019)  
20 projetada em tela. A Ata foi apreciada e aprovada por dezessete votos e três  
21 abstenções dos conselheiros Adroaldo Bauer, Daniela e Júlio que não participaram da  
22 sessão realizada dia 25 de junho. Às 9h50min compareceu à sessão o Conselheiro  
23 Renan da Silva Aguiar, que participou da reunião na condição de Diretor-Geral.  
24 EXPEDIENTE - ITEM DOIS: Informes: O Presidente Edmilson encaminhou e-mail  
25 para os conselheiros interessados em compor a comissão eleitoral. Manifestaram  
26 interesse em compor a comissão eleitoral o conselheiro Adolto Rohr na condição de  
27 titular e o conselheiro Gilmar Cardoso dos Santos na condição de suplente. Está  
28 composta a comissão e foi oficiada à Direção-Geral. O conselheiro Adroaldo Bauer  
29 formalizou a não permanência no comitê de investimentos por não ter o CPA-10. O  
30 Presidente Edmilson informou decisão tomada em sessão anterior, que consistiu na  
31 indicação dos conselheiros Régis Hoffmann na titularidade e Ricardo Goulart na  
32 suplência no comitê de investimentos. A conselheira Marilena comunicou que  
33 participou da reunião extraordinária do FRAP na data de 01/07/19, convocada pelo  
34 Rodrigo Machado Costa, onde se discutiu a aprovação de despesas para material  
35 permanente no valor de R\$ 338.298,48 referente ao processo SEI, para a aquisição de  
36 materiais permanentes para a nova sede: refrigerador, cadeiras, micro-ondas, televisor,  
37 armários, mesas, gaveteiros, telefones, móveis para computadores e entre outros. O

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*

38 conselheiro Vargas perguntou se essas despesas deveriam ser abarcadas pelos recursos  
39 segregados para a reforma da nova sede. O conselheiro Wilibaldo fez o convite para  
40 um evento que vai ocorrer nos dias 18 e 19 de julho para a Conferência Sul Brasileira  
41 sobre a Reforma da Previdência e o Impacto nos Municípios, que acontecerá no  
42 Tribunal de Contas do Estado do RS, na Sala Romildo Bolzan na Rua Sete de  
43 Setembro, 388 – Centro – Porto Alegre. O horário no dia 18/07 será 09h30min às 12h  
44 e das 13h30min às 17h30min e no dia 19/07 das 09h30min às 12h. Inscrição gratuita  
45 pelo site: [www.iem.inf.br](http://www.iem.inf.br). A conselheira Flávia disponibilizou aos conselheiros a  
46 edição 161 da Revista Master do Conselho Regional de Administração do RS que traz  
47 à página 19 a publicação do primeiro artigo do estudo sobre o Administrador Público e  
48 a Qualidade da Gestão Pública no RS, utilizando o índice de gestão municipal IGM-  
49 CFA, publicado em parceria com o Prof. Adm. Clézio Saldanha dos Santos, da Escola  
50 de Administração da UFRGS. Informa que a referida Revista também está disponível  
51 em versão digital na página do CRARS: [http://crars.org.br/revistas\\_lista](http://crars.org.br/revistas_lista). O  
52 conselheiro Alexandre comentou que está tramitando na Câmara de Vereadores um  
53 PELO (Projeto de Emenda a Lei Orgânica) que deve ser votado nas próximas sessões.  
54 Este PELO visa tratar de cortes de "privilégios" do servidor público que tem o direito  
55 a Licença Prêmio. Segundo o conselheiro, tal "privilégio" não é real em comparação  
56 aos trabalhadores celetistas como muitos dizem existir. O Celetista ao contrário do  
57 servidor público, lhe é depositado a título de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
58 (FGTS) um percentual de 8% ao mês do total do seu salário bruto por parte do seu  
59 empregador, ao qual sendo aplicado um juro de 0,3% ao mês, na soma de 60 meses  
60 terá um valor depositado correspondente a cerca de 5,74 salários, enquanto que num  
61 mesmo período, o servidor terá o direito a gozo de 3 meses de Licença Prêmio,  
62 praticamente a metade a que tem direito o trabalhador celetista. Mediante a esta  
63 circunstância onde está o tal "privilégio"? O conselheiro Jonas informou que o Simpa  
64 entrou na justiça considerando que para o bem comum da cidade e do erário público  
65 propôs Ação Direta de Inconstitucionalidade acerca da criação de cargo comissionado  
66 para Oficial de Gabinete e a Secretaria Executiva dos Conselhos do PREVIMPA. A  
67 ADIN recebeu o número 0137713-46.2019.8.21.7000 e tramita no Tribunal de Justiça  
68 do Estado do Rio Grande do Sul. O conselheiro Ricardo comunicou que participou de  
69 sua primeira reunião como membro do Comitê de Investimentos do PREVIMPA e  
70 mencionou que está sendo providenciada sua capacitação para a prova do CPA-10, a  
71 qual já conta com PL autorizado. A conselheira Marilena comunicou que está sendo  
72 liberado e será pago pelo FRAP o curso de CPA-10. Findo os informes, o Presidente  
73 Edmilson fez a distribuição do parecer. ORDEM DO DIA - ITEM UM: Distribuição  
74 para relatoria do processo SEI 18.13.000007331-4, que trata de análise e apreciação de  
75 contratação da empresa Certificadora Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão  
76 Empresarial Ltda., Nos termos do inciso VII do Art. 8º da Lei Complementar nº  
77 478/2002. Seguindo a lista de ordem de distribuição de parecer, foi designado para  
78 relator o conselheiro Júlio César dos Passos. ORDEM DO DIA - ITEM DOIS:  
79 Deliberações quanto às providências a serem adotadas pelo Conselho de  
80 Administração na aplicação do art. 8º-B da Lei 9.717/1998, com a redação conferida

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Mário", "V", "Marilena", "Ricardo", "Jonas", "Alexandre", "Wilibaldo", "Flávia", "Edmilson", "Júlio César dos Passos", and "Marilena".

81 pela Lei 13.846/2019, e possível exigência de certificação CPA-10 para os atuais e  
82 para os futuros conselheiros. O Presidente Edmilson informou que após avaliação  
83 conjunta com os demais integrantes da Mesa, chegou-se à conclusão que não é  
84 competência do Conselho de Administração deliberar quanto à possível exigência  
85 sobre o CPA-10. Nada a agregar de caráter deliberativo, além de tomar ciência. O  
86 conselheiro Vargas opinou que foi publicada a Lei que alterou essa matéria e que a  
87 mesma entrou em vigor em 19 de junho de 2019. E o seu conteúdo, entre outros,  
88 preconiza a necessidade de que os conselheiros atendam às exigências relativas às  
89 certificações. O conselheiro entende que o CPA-10 possa ser uma delas. O conselheiro  
90 Jéferson teceu diversas considerações a respeito da Lei 9.717 que altera a 13.846 do  
91 Art. 8B, que trata das novas exigências. E falou da possibilidade de discussão e  
92 questionamentos a respeito dessa Lei sobre o conselho deliberativo. O conselheiro  
93 Adroaldo Bauer falou que antes de questionar a Lei já estão aplicando a mesma e  
94 discordou da contratação de indicados políticos sem concurso. O Presidente Edmilson  
95 falou em relação ao terceiro elemento, que tende a obstaculizar a participação da  
96 massa segurada no Conselho como órgão de controle da gestão previdenciária.  
97 Apontou que o texto da nova lei tem indícios de inconstitucionalidade. É possível  
98 provocar ação de inconstitucionalidade, de competência do STF, cuja legitimidade  
99 para a propositura de ADIN é do Ministério Público, da OAB, de partidos políticos  
100 com representação no Congresso e dos demais agentes expressamente previstos no  
101 texto constitucional. O conselheiro Luciano disse que precisa uma avaliação detalhada  
102 dessa Lei, enquanto não houver regulamentação, esse Conselho não tem que se  
103 manifestar a respeito. O conselheiro Vargas fala que diante dos entendimentos  
104 diversos, quem pensa diferente, deve fazer os questionamentos. O Presidente  
105 Edmilson passou a palavra ao Senhor Renan da Silva Aguiar, que se pronunciou na  
106 condição de Diretor-Geral, eis que compareceu após o encerramento da chamada,  
107 motivo que o inabilitou a participar na condição de Conselheiro. O Diretor-Geral  
108 Renan comentou que entende que esse dispositivo que a Lei trouxe já está  
109 regulamentado. E sobre a certificação e habilitação, informa que CPA-10 ou CPA-20  
110 são uma de outras certificações possíveis. O que a legislação traz, é que as  
111 certificações tem que abordar determinados conteúdos. Cita por exemplo, a  
112 certificação CGRPPS da APIMEC, que também é aceita. O Presidente Edmilson  
113 indagou que providências vão tomar esse Conselho em face a nova Lei. O conselheiro  
114 Vargas pergunta se a aplicação da Lei depende de regulamentação. Disse ainda que  
115 deve-se atentar para os entendimentos do TCE/RS. O Diretor-Geral Renan informou  
116 que será oferecido novamente a todos os atuais Conselheiros o curso de formação de  
117 CPA-10, ministrado pelos servidores do próprio PREVIMPA. Que estão planejando,  
118 em razão da nova LEI, disponibilizar a todos os servidores da PMPA que tenham  
119 interesse também, em especial para facilitar o acesso ao Conselho. Quanto à  
120 certificação dos atuais, a mesma também será paga pelo PREVIMPA. O conselheiro  
121 Vargas falou que o Tribunal de Contas pode não entender a sugestão. O Diretor-Geral  
122 Renan considerou que para os próximos conselheiros vai se disponibilizar o curso de  
123 CPA-10, que por hora não pode exigir que tenha um gasto desnecessário. O

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Edmilson, Jéferson, Adroaldo, and others.

124 conselheiro Adroaldo Bauer deixaria as funções seis meses antes para ceder à vaga a  
125 outra pessoa em razão de não ter interesse em fazer o curso. O conselheiro Jeferson  
126 tem a opinião de que este Conselho deve fazer esforço grande no sentido de dialogar  
127 com todos os Conselhos de Administração, sensibilizar discutindo mediante os termos  
128 da ADIN. Sugere uma discussão futura, pois essa Lei não oferece condições claras de  
129 parâmetros a serem exigidos do processo. O conselheiro Alexandre concorda com a  
130 fala do conselheiro Jeferson que está propondo que uma ADIN possa ter alguma  
131 influência e inverter essa decisão já que estão no final dessa gestão. E como Conselho,  
132 vão ter dificuldade de montar uma chapa para concorrer porque na atual legislação  
133 deveria ter CPA-10. Um parecer da PGM sobre o entendimento dessa legislação seria  
134 importante. O conselheiro Luciano comentou que tem que haver uma regulamentação  
135 específica sobre esse assunto. Esse Conselho tem que se qualificar, na sua opinião. E  
136 entende que devem montar um curso de formação de conselheiros. Independente disso  
137 seria fundamental montar um curso oficial no município de Porto Alegre. O  
138 conselheiro Vargas cita o Artigo 8º da referida Lei: *“Art. 8º Os responsáveis pelos*  
139 *poderes, órgãos ou entidades do ente estatal, os dirigentes da unidade gestora do*  
140 *respectivo regime próprio de previdência social e os membros dos seus conselhos e*  
141 *comitês respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei, sujeitando-se, no*  
142 *que couber, ao regime disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 109, de 29 de*  
143 *maio de 2001, e seu regulamento, e conforme diretrizes gerais”*. Vargas alertou para  
144 a prudência, no sentido de dirimir todas as dúvidas levantadas e propôs a remessa dos  
145 questionamentos ao órgão jurídico para consulta. O Diretor-Geral Renan informa,  
146 ainda, que já providenciou consulta à Secretaria da Previdência quanto a exigência  
147 para os futuros membros em razão da Eleição do Conselho que se aproxima,  
148 questionando qual o período e o prazo de aplicabilidade da mesma, visto que a  
149 renovação se dará em dezembro e janeiro, e se é obrigatório para os próximos  
150 conselheiros e quais as certificações. E que está consulta pode auxiliar a manifestação  
151 da PGM. O conselheiro Marco opinou que importante é não barrar o acesso dos  
152 servidores ao cargo de conselheiro, que todos possam participar. É um acesso  
153 universal, mas aqueles a quem interessa o cargo, tem que ter uma certificação mínima,  
154 que venha a posteriori. O conselheiro Adroaldo Bauer prega que o candidato deveria  
155 ter a preparação na área de mercado de ações. Que essa seria a habilitação para esse  
156 perfil para certificar. Na formação deveria haver uma etapa obrigatória de graduação e  
157 não de eliminação. O Presidente Edmilson sugeriu enviar o encaminhamento do  
158 conselheiro Vargas, a uma consulta a PGM, especificando uma série de quesitos, em  
159 matéria de alta relevância, realizando uma consulta coletiva e não uma mera nota  
160 técnica, e pedir que vá ao conselho superior. O conselheiro Vargas disse que não  
161 compete ao consulente definir qual será o ato jurídico a ser editado pela PGM,  
162 bastando solicitar as informações e aguardar a resposta. O conselheiro Luciano acha  
163 interessante aguardar resposta positiva, dar um prazo e agregar essa resposta acerca  
164 daquilo que pode atender os pretextos. O conselheiro Vargas lembrou que brevemente  
165 a Comissão Eleitoral elaborará o edital para convocação das eleições aos conselhos e  
166 que as dúvidas ora discutidas deverão estar dirimidas até então. O conselheiro Jeferson

Amil  
J  
L  
A  
E  
M  
R  
J

167 manifestou consultar a PGM e dar sequência ao Processo Eleitoral. O conselheiro  
168 Luciano mencionou fazer a consulta a PGM independente da resposta da Secretaria da  
169 Previdência. O Presidente Edmilson sugeriu consultar a PGM enfatizando que em  
170 razão da importância da matéria haveria razões para ser objeto de um parecer coletivo  
171 e elencar os quesitos a serem enviados à PGM através de um grupo de conselheiros. O  
172 Diretor-Geral Renan sugeriu encaminhar os quesitos somente sobre a eleição que vai  
173 nortear a comissão eleitoral. O conselheiro Vargas repetiu que se deve consultar a  
174 PGM. O Presidente Edmilson colocou em votação quem concorda consultar a PGM.  
175 Aprovação unânime da proposta, por vinte votos. O Presidente Edmilson indagou  
176 quem aprova a formação de uma comissão, para formatar os quesitos para a consulta  
177 da aplicação da Lei, pela complexidade da matéria. Foram escolhidos os conselheiros  
178 Jeferson, Edmilson, Vargas por unanimidade dos vinte conselheiros presentes.  
179 Proposta de encaminhamento: fundamentar que se solicite um aprofundamento em  
180 respeito a complexidade da matéria. ORDEM DO DIA - ITEM TRÊS: Apresentação,  
181 pela Direção-Geral do PREVIMPA, de proposta de ressegregação de massas e  
182 possível deliberação. O Diretor-Geral Renan da Silva Aguiar explicou detalhadamente  
183 a proposta da revisão da segregação de massas. Informa que após a apresentação da  
184 reunião do CAD, será realizada uma apresentação ao Senhor Prefeito. Em resumo,  
185 informa que a revisão da segregação de massas é a transferência de um grupo de  
186 servidores de um regime para outro regime. Explica como funciona os regimes de  
187 repartição simples e capitalização, quando foi realizado a segregação de massas, os  
188 custos da transição, os benefícios para os servidores, PMPA e para Porto Alegre.  
189 Informa que o Plano de Repartição Simples contempla todos os servidores que  
190 ingressaram na PMPA até 09/09/2001, bem como os aposentados e pensionistas  
191 naquela data. Neste regime de caixa não há formação de reservas, onde os recursos  
192 recebidos são utilizados para pagamento de benefícios dos aposentados e pensionistas,  
193 ficando a cargo do Município a cobertura do déficit. Já o Plano de Capitalização  
194 contempla todos os servidores que ingressaram na PMPA a partir de 10/09/2001,  
195 plano baseado em formação de “poupança”, de forma que os benefícios serão  
196 custeados pelo fundo formado durante o período de atividade do servidor através das  
197 contribuições e rentabilidade dos ativos. A cobertura do déficit também é custeada  
198 pelo Município. O Projeto tem uma fundamentação legal que é a Portaria nº 464, de 19  
199 de Novembro de 2018. A portaria trouxe a possibilidade de implementar uma revisão  
200 da segregação de massas por meio de estudo técnico previsto no art. 57, desde que  
201 previamente aprovada pela Secretaria da Previdência. Destaca que a proposta não traz  
202 risco ao equilíbrio financeiro e atuarial do PREVIMPA, conforme estudos técnicos. O  
203 objetivo da revisão é reduzir “minimizar” o alto custo de transição do regime de  
204 repartição simples para o regime de capitalização. A proposta é que se transfiram os  
205 pensionistas, recebedores de pensão decorrentes de óbitos dos segurados ocorridos até  
206 31/12/1995 do regime de repartição simples para o regime de capitalização. Embora os  
207 valores não sejam significativos, considerando o atual déficit do regime de repartição  
208 simples, é importante, pois o déficit continuará crescendo até 2027, para depois  
209 começar lentamente a diminuir. E é neste período, o que apresenta o maior custo de

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*


210 transição, que a revisão da segregação de massas atuará. Em síntese o objetivo é  
211 reduzir o alto custo de transição, transferindo 1.029 pensionistas do RS para o CAP.  
212 Informa, que é necessário aprovação da CMPA e da Secretaria da Previdência. O  
213 conselheiro Adeldo solicitou que o Diretor-Geral Renan mostrasse no gráfico a linha  
214 de aporte para uma melhor compreensão. Reiterou que encaminhasse o assunto para  
215 análise para o próximo debate. O conselheiro Wilibaldo comentou que o assunto é  
216 extremamente complexo. Trouxe algumas considerações iniciais, algumas dúvidas e  
217 anotou algumas observações. Citou que é fundamental o comprometimento do  
218 Departamento quanto às obrigações futuras do regime e a preservação dos recursos  
219 acumulados. Observou que na apresentação faltou disponibilizar separadamente os  
220 dados do grupo DMAE (quantitativo, idade média e distribuição da faixa etária do  
221 grupo, expectativa de vida média, dados de remuneração e contribuição). A atuária  
222 Giordana respondeu que são 183 pensionistas do DMAE, e que encaminhará os  
223 valores solicitados. O Conselheiro também comentou que não ficou claro durante a  
224 apresentação se os dados considerados seguiram as mesmas premissas que tinham sido  
225 utilizadas na avaliação atuarial de 31/12/2018. A atuária Giordana respondeu informou  
226 que sim. O Conselheiro comentou sobre algumas lâminas da apresentação, mesmo não  
227 tendo acesso ao material de forma antecipada e aos dados que foram utilizados para  
228 realização da apresentação, mas que em uma análise preliminar no gráfico cenário  
229 atual, este apresenta uma aceleração entre 2017 e 2019 que pode ter sido dada pelo  
230 volume de servidores que se encontram em condições de aposentadoria, comentou que  
231 já foram tomadas diversas medidas pelo PREVIMPA de forma a possibilitar suavizar a  
232 curva de crescimento do grupo de repartição simples, comentou da importância de que  
233 outras medidas sejam buscadas para que não haja o comprometimento acelerado do  
234 estoque existente apresentado. Também, comentou quanto ao momento em que está  
235 sendo encaminhada a proposição para análise, pois preocupa-se quanto as possíveis  
236 alterações previdenciárias que podem vir a ocorrer nas próximas semanas, dependendo  
237 de como for a inclusão dos Municípios e Estados na reforma da Previdência, pois em  
238 uma das proposições existe a possibilidade, inclusive, de permitir a aplicação de  
239 alíquotas diferenciadas para cada regime, o que necessitaria uma análise mais  
240 aprofundada, pois poderia ser feita outras proposições pelo PREVIMPA, onde teria  
241 uma composição de alíquotas diferenciadas para dentro de qualquer grupo. O  
242 conselheiro também discorreu sobre a importância do regime capitalizado, o qual  
243 denotou ser plenamente favorável ao regime capitalizado, comentou que na essência  
244 ambos os regimes – de repartição e capitalizado possuem a mesma responsabilidade  
245 por parte do Ente, apresentando apenas diferenciação quanto a forma de financiamento  
246 e formação de reservas. Desta forma, apresentou sua preocupação quanto a proposta  
247 da forma em que foi apresentada, pois a mesma apresenta grande redução da projeção  
248 do ativo, um elevado aumento no déficit atuarial de aproximadamente 463 milhões  
249 para 872 milhões, além de aumento da incidência do risco sobre o plano capitalizado,  
250 porque qualquer volatilidade de variação que acontecer dentro das premissas que estão  
251 dispostas, podem fazer com que esse aumento do déficit se torne uma situação ainda  
252 maior. Havendo 10% acima de um déficit de 463 milhões que é a projeção atual, isso



253 impactaria mais 46 milhões. O aumento de 10% em cima de um déficit de 872  
254 milhões, são mais 87 milhões, então a volatilidade dos dados se tornam maiores. Outra  
255 preocupação trazida pelo Conselheiro é verificar qual é o limite da alíquota  
256 suplementar necessária para compor essa massa de pensionistas que se encontram  
257 nesta data. Pois da forma que foi apresentada, parece que foi realizada apenas uma  
258 conta de chegada, onde saíramos artificialmente de uma alíquota suplementar de 5%  
259 para 8,403%, onde o incremento proposto levaria em conta a transferência dos 1.029  
260 pensionistas, mas sem levar em conta o ingresso do recurso financeiro necessário no  
261 regime capitalizado calculado desde 09/09/2001 até a data de ingresso destes  
262 pensionistas no novo regime, devidamente atualizado pelos índices aplicados no  
263 período. Por fim, o conselheiro demonstrou que seria favorável a vinda de  
264 servidores/pensionistas para o regime capitalizado desde que houvesse a efetiva  
265 preservação dos recursos acumulados sem comprometer as obrigações futuras do  
266 regime capitalizado, aumento do déficit e redução da projeção do ativo líquido.  
267 Entende quanto mais pessoas estiverem no regime capitalizado melhor, desde que haja  
268 o devido recurso disponível, ou comprovação do financiamento do déficit através da  
269 contra partida da Administração Centralizada e do DMAE para o grupo proposto. Pois  
270 considera temerário o acréscimo da alíquota suplementar na casa de 19 milhões de  
271 reais, por que esse montante conforme apresentação disponibilizada não deixou claro  
272 que seria suficiente para pagar o custo potencial de 56 milhões durante esse prazo  
273 estimado de 13,09 anos. Acredita que a proposta apresentada deveria ser revisada, pois  
274 a alíquota suplementar proposta em ser majorada em 3,403 pontos percentuais não  
275 venham a ser suficientes para os dispêndios dos 1.029 pensionistas, o que prejudicaria  
276 a preservação dos recursos acumulados, e poderia vir a prejudicar as obrigações  
277 futuras do regime pela incidência de um maior risco sem a devida reserva  
278 correspondente específica ao grupo a ser incluído. O Diretor-Geral Renan informa que  
279 o objetivo do projeto, por meio do aumento da alíquota, é justamente realizar a  
280 cobertura do déficit que esta transferência de 1.029 pensionistas trarão ao regime de  
281 capitalização. O estudo exatamente calcula qual o déficit que este grupo que será  
282 transferido custa, e aumenta a alíquota suplementar, que já é e continuará sendo paga  
283 exclusivamente pelo Município, para que o mesmo valor seja coberto. Ou seja, essa  
284 alíquota de 3,403 será paga até 2045 (vigência da alíquota suplementar). Quando ao  
285 risco, embora a premissa seja verdadeira, entende que o maior risco é o período de  
286 transição e passando esse período, com certeza teremos sucesso no regime de  
287 capitalização. Lembrando que independentemente do regime, a PMPA é responsável  
288 pelo risco, ou seja, no máximo estamos falando na transferência de um pequeno risco  
289 do repartição simples para o regime de capitalização, mas que tem a mesma garantia.  
290 Que é preciso pensar na previdência como um todo, e não unicamente na segregação  
291 de massas. Segregação de massas não é sinônimo de uma previdência sustentável. O  
292 conselheiro Wilibaldo falou que existe a possibilidade de um plano B, como por  
293 exemplo, manter uma alíquota menor e alongar o prazo, ou estudar a possibilidade de  
294 uma segregação de um grupo menor de pensionistas de forma que este seja  
295 correspondente e atuarialmente ao montante da alíquota a ser majorada. O Diretor-

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*


296 Geral Renan fala que quando aumentam as premissas, o risco se equivale. O  
297 conselheiro Jeferson questionou o Diretor-Geral acerca do rito que será atribuído à  
298 matéria em discussão, especialmente se o projeto de lei será igualmente encaminhado  
299 na hipótese de eventual parecer contrário do Conselho de Administração. Sobre o rito,  
300 Diretor-Geral, informa que após a apresentação da reunião do CAD, será realizada  
301 uma apresentação ao Senhor Prefeito. Sobre o encaminhamento do Projeto de Lei  
302 ratifica que a competência é do Chefe do Poder Executivo Municipal. Que conforme  
303 legislação em vigor e Nota Técnica N° 109/2018 da Procuradoria Geral do Município  
304 o parecer tem caráter opinativo com vistas a tomada de decisão do Sr. Prefeito. O  
305 Conselheiro Jeferson pediu para retomar o assunto na próxima sessão.  
306 Disponibilizando todos os dados sobre a matéria. O conselheiro Alexandre frisou que  
307 está em desacordo. Por ser um tema por demais complexo, é importante refletir até a  
308 próxima sessão. O Diretor-Geral Renan solicita nos termos do regimento interno que o  
309 processo seja distribuído a um relator. Esse é o procedimento. A matéria chega ao  
310 Plenário, é distribuída para um relator que sintetiza a proposta e apresenta seu voto. A  
311 partir deste momento a matéria é discutida e colocada em votação. Considerando a  
312 complexidade da matéria e a fim de facilitar a compreensão de todos, inclusive do  
313 relator, é que a Direção optou por realizar uma apresentação. O conselheiro Adroaldo  
314 asseverou que não é possível ter um relator antes de ter entendimento. Houve  
315 concordância de encaminhar a apresentação. O assunto permanece em pauta na  
316 próxima sessão. ORDEM DO DIA – ITEM QUATRO: Definição da pauta da próxima  
317 sessão ordinária. Depois do debate, o Conselho definiu a pauta da sessão a se realizar  
318 no dia 09 de julho de 2019: 1 - Apreciação da minuta de parecer do processo SEI  
319 18.0.000048654-6, que trata da renovação de carro locado de relatoria do Conselheiro  
320 Jeferson Miola. 2 - Apreciação do processo SEI 18.13.000007331-4, que trata da  
321 contratação da empresa Certificadora Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão  
322 Empresarial Ltda., nos termos do inciso VII do Art. 8º da Lei Complementar nº  
323 478/2002, de relatoria do Conselheiro Júlio César dos Passos; 3 – Discussão acerca da  
324 proposta de resseguração de massas de massas de segurados da previdência  
325 municipal; 4 - Definição de pauta para a próxima sessão ordinária do dia 16/7/2019. A  
326 sessão foi encerrada às 11h55min. A presente ata foi lavrada pela secretária Lucimar  
327 Rodrigues de Souza.

328   
Adroaldo Bauer Spindola Correa

329   
Alexandre Dias Abreu

330   
Daniela Silveira Machado

  
Adroaldo Rossetto Fontanella

  
Antônio Renato Marrone

  
Edmilson Todeschini



331 *Fernanda Antunes Zini*  
Fernanda Antunes Zini

*Flávia Pereira da Silva*  
Flávia Pereira da Silva

*Irineu*  
332 Irineu Pedro Foschiera

*Jéferson Miola*  
Jéferson Miola

*Jonas Tarcisio Reis*  
333 Jonas Tarcisio Reis

*Júlio César dos Passos*  
Júlio César dos Passos

*Luciano Saldanha Varela*  
334 Luciano Saldanha Varela

*Lucimar Rodrigues de Souza*  
Lucimar Rodrigues de Souza

*Marco Aurélio Zanetti Stradolini*  
335 Marco Aurélio Zanetti Stradolini

*Marilena Ruschel da Cunha*  
Marilena Ruschel da Cunha

*Pedro Luis da Silva Vargas*  
336 Pedro Luis da Silva Vargas

*Ricardo Goulart Nunes*  
Ricardo Goulart Nunes

*Silvia Rejane Mielniczuk de Moura*  
337 Silvia Rejane Mielniczuk de Moura

*Wilibaldo Josue Gruner Scherer*  
Wilibaldo Josue Gruner Scherer

*P.*

*27*

